



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



EDITAL

PREG O PRESENCIAL N  002/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITAT RIO N  000002/20

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, localizada na Rua Jos  Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por interm dio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n  001/2020, de 06 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizar  licita o na modalidade **PREG O PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PRE O UNIT RIO**,  s 14h:00min (**hor rio local**) do dia 05 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas altera es, bem como a INSTRU O NORMATIVA N  206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 e demais normas pertinentes.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada, sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e se for o caso, no Di rio Oficial da Uni o.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licita o tem como objeto a CONTRATA O de Pessoa Jur dica para realizar Transporte Escolar no munic pio, transportando os alunos da escola p blica de Ensino M dio de Portalegre/RN.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Refer ncia;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declara o de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de declara o de fato superveniente impeditivo de habilita o;

Anexo V - Modelo de Declara o de Menor;

Anexo VI - Modelo de Declara o dando ci ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilita o;

Anexo VII – Modelo de Apresenta o da Proposta.

CL USULA SEGUNDA - DAS CONDI ES PARA PARTICIPA O

2.1 - Poder o participar deste Preg o Presencial as Pessoas Jur dicas, as Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006), do ramo de atividade compat vel ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no pre mbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO P. Presencial nº 002/2020-PMP Razão Social da empresa:	ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO P. Presencial nº 002/2020-PMP Razão Social da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
05 de fevereiro de 2020 14h:00min	05 de fevereiro de 2020 14h:00min

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.2.1- Só poderão participar do pregão a empresa ou pessoa que apresentar documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor em dia, na categoria compatível com o veículo.

2.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

2.4- No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora cópia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito:

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:

a1) maior de 21 anos;

a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a3) carteira de habilitação categoria D ou E(mesmo condutor apresentado na fase de habilitação da licitação);

a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

a5) Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima.

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia(mesmo veículo apresentado na fase de habilitação da licitação).

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

b1.1) Caso o contratado n o atenda o item b1 no ato da contrata o, ser  concedido o prazo de at  o dia 30 de mar o de 2020, para apresenta o do laudo de inspe o de vistoria, sob pena de rescis o unilateral do contrato.

2.5. N o poder o participar deste Preg o:

- a) empresas sob a forma de cons rcio, bem como a sub-contrata o do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condi es contratuais, atendendo aos requisitos t cnicos e legais para esta finalidade;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;
- d) empresa que esteja declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- f) empresa em recupera o judicial ou em processo de fal ncia, sob concurso de credores, em dissolu o ou em liquida o.

2.6- Todos os documentos dever o ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que n o forem apresentados em papel timbrado trazerem a raz o social ou denomina o social do emitente.

2.7- A solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de condi es deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licita o dever o, de prefer ncia, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, at  o 3  (terceiro) dia  til** que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste instrumento convocat rio para a sess o de recebimento e abertura dos envelopes proposta de pre o e habilita o.

2.8- A aus ncia de dizeres na parte externa do envelope n o constituir  motivo para desclassifica o da licitante que poder  regulariz -lo no ato da entrega.

2.9- Caso, eventualmente, ocorra   abertura do Envelope n  02 (Habilita o) antes do Envelope n  01 (Proposta de Pre o), por equ voco, ser  novamente lacrado sem an lise de seu conte do e rubricado o lacre por todos os presentes.

CL USULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **30 (trinta) minutos** antes do hor rio previsto para realiza o da Sess o P blica, indicado no pre mbulo deste edital, e na presen a do Pregoeiro, a licitante poder  se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto ser  OBRIGAT RIA a apresenta o de C PIA dos seguintes documentos:**

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,
- d) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.
- e) A empresa licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “d” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.**

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

verbais, da negocia o de pre os, de declarar a inten o de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposi o de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresenta o de documento de credenciamento v lido no transcorrer da sess o, que habilitar  o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poder  ser substituído por outro tamb m devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame ser  permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participa o de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hip tese de que tais licitantes n o estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Concluído o credenciamento dos representantes ser  assinada a **LISTA DE PRESEN A** com a identifica o de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas dever o, preferencialmente, permanecer no local da sess o at  o t rmino dos procedimentos para assinatura da ata.

CL USULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta dever  ser apresentada atrav s do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma  nica via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VII**, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identifica o da empresa, endere o, telefone, n mero do Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a  ltima pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b) A empresa licitante dever  informar os seguintes dados banc rios (o banco, o n mero da ag ncia, o titular e o n mero da conta); bem como o nome, n mero da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos n o ser  motivo para inabilita o.

c) **A licitante dever  apresentar para cada rota os dados do ve culo (modelo e placa).**

4.2 - Em nenhuma hip tese poder  ser alterado o conte do da proposta apresentada, seja com rela o a pre o, pagamento, prazo ou a qualquer condi o que importe modifica o dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omiss es, altera es essas que ser o avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 4.3- Os itens que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de refer ncia do Edital, ser o desclassificados.

4.4- Ser o corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritm ticos, e o pre o global da proposta, se faltar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.5- A simples participa o no certame implica em:

- a) Aceita o de todas as condi es estabelecidas neste Preg o Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, dever  ser explicitado na proposta, exclu dos os prazos de recursos administrativos.

4.6- Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declara es expedidas pela pr pria licitante ou na proposta poder o ser supridas pelo representante legal presente   reuni o de abertura dos envelopes Proposta de Pre o e Habilita o com poderes para esse fim.

4.8- A falta do CNPJ e/ou endere o completo poder  tamb m ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilita o".

CL USULA QUINTA – DA HABILITA O

5.1 - Para fins de habilita o no presente certame dever  ser apresentada, atrav s do envelope n  02, obrigatoriamente, a seguinte documenta o:

5.1.1 – HABILITA O JUR DICA:

- a) **C pia de Carteira Nacional de Habilita o-CNH do condutor na categoria D ou E em dia;**
- b) **C pia da documenta o do ve culo em dia** (a comprova o deve ser feita atrav s de c pia documento do exerc cio vigente(considerando os  ltimos 12 meses), ou comprovante de pagamento de guias em casos de pagamento parcelado quando ainda n o se encontra com o documento do exerc cio vigente);

5.1.1.1- COMPROVA O DE CONSTITUI O DA EMPRESA:

- a) **registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empres rio);**
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. No caso de altera es, ser  admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);**
- c) **Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;**

5.1.2 - QUALIFICA O T CNICA:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou est  prestando, a contento, o Servi o em caracter sticas compat veis ao deste Preg o;

5.1.3 - QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade m nima de 30 dias. Caso a data de validade n o conste na certid o, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emiss o.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;
- c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;
- e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;

5.1.5 - DECLARA OES:

- a) declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.
- b) Declara o de Idoneidade;
- c) declara o de fato superveniente impeditivo de habilita o.

5.1.6 - CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JUR DICA):

- a) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n  12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 - Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se
Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

que:

- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.

5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.8 - Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte ter o prazo adicional de 5 (cinco) dias  teis, prorrog vel por igual per odo a crit rio da Administra o, contado da decis o do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

5.9 - A n o-regulariza o da documenta o, no prazo previsto no item anterior, implicar  na inabilita o da licitante, sem preju zo das san es previstas neste Edital, sendo facultado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou propor a revoga o deste Preg o.

5.10 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte dever o apresentar, sob pena de inabilita o, toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restri es.

CL USULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classifica o, far-se-  por crit rios objetivos de **MENOR PRE O UNIT RIO**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo com o termo de referencia do edital.

6.2 - O Pregoeiro classificar , para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor pre o e as propostas de valores de at  10% (dez por cento) superiores  quela de menor pre o, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - N o havendo pelo menos 03 (tr s) propostas na condi o definida no item anterior, o Pregoeiro classificar  as 03 (tr s) melhores propostas, quaisquer que sejam os pre os oferecidos, desde que compat veis com os pre os praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condi es, ficarem empatadas, ser  observado primeiramente o disposto no inciso II, do   2 , do art. 3 , da Lei n  8.666/93, e, caso permane a o empate, ser  efetuado sorteio, durante a pr pria sess o p blica, na presen a dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, ser o convocadas para apresenta o de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em rela o ao menor lance ofertado.

6.6 - A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicar  a exclus o da licitante da fase de lances e na manuten o do  ltimo pre o apresentado pelo licitante.

6.7 -   vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.8 - Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos na condi o anterior, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 - A proposta ou lance que apresentar valores simb licos, irris rios ou iguais a zero ser  desclassificada.

6.10 - Ser o desclassificadas as propostas cujos pre os estejam excessivos ou manifestamente inexeq veis, comprovado atrav s de pesquisa mercadol gica constantes nos autos.

6.10.1 - O Pregoeiro, ap s a fase de lances, considerar  pre os excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos pre os da pesquisa mercadol gica anexada aos autos.

6.11 O Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Ap s esse ato, ser  encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo crit rio de menor pre o por item.

6.12 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro proceder    abertura do envelope de habilita o da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condi es fixadas no Edital.

6.13 - N o ser  considerada qualquer oferta ou vantagem n o prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilita o de conformidade com os termos edital cios, ser  declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso n o haja apresenta o de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.15 - Se a oferta n o for aceit vel ou se a licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  as ofertas subsequentes e a qualifica o das licitantes, na ordem de classifica o, assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda exig ncias do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - O Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um pre o melhor.

6.17 - Ap s divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante n o credenciada ser  inclu da, tamb m, no rol das classificadas.

6.18 - Ao termino da reuni o lavrar-se-  ata circunstanciada, onde ser o registradas todas as ocorr ncias relevantes e, ao final, ser  assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.19 - A aus ncia do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sess o p blica, implicar  na preclus o do direito a recurso e na submiss o ao disposto na ata.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao § 1º do Art. 41 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

8.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer com o devido registro em ata da s ntese de suas raz es, quando lhe ser  concedido o prazo de 3 (tr s) dias para apresenta o formal das raz es do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decis o do Pregoeiro poder  ter efeito suspensivo, a seu exclusivo crit rio.

8.6 - A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicar  o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequ ncia, homologar  a presente licita o.

CL USULA NONA – DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1 - No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

C�DIGO	DESCRI�O
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2196 0000	MANUTEN�O DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CL USULA D CIMA – DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O pagamento dar-se- , por meio de transfer ncia banc ria, de acordo com as normas da resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

10.2 - O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.4 - O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 242/2019 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 11.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

11.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

11.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.

11.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O prefeito municipal de Portalegre, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

12.4 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas e das 13 as 16h, de segunda à sexta-feira (horário local).

12.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

12.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolução nº 004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 22 de janeiro de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Preg o tem por objeto: CONTRATA O de Pessoa Jur dica para realizar Transporte Escolar no munic pio, transportando os alunos da escola p blica de Ensino M dio de Portalegre/RN.

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Em virtude do munic pio de Portalegre ter aderido ao Termo de Ades o do PETERN/2020, ser  necess rio a despesa ora solicitada para atender aos alunos da Escola Estadual Margarida de Freitas de Ensino M dio.

2- DESCRI O:

ITEM	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UNID	QNT.
1	ROTA 2 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2N2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR� OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (VOLTA), DA ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SITIOS BOM SUCESSO, BELO MONTE, SANTA TEREZA E ENCRUZILHADA, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DIST�NCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VE�CULO COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND�RIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PER�ODO DE RECUPERA�O, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLA�O VIGENTE. (ENSINO MEDIO)	UNID	210
2	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 3N2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR� OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (VOLTA), DA ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SITIOS BAIXA GRANDE, CH� DE VILA, SOBRADO E LAGES, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DIST�NCIA DE APROXIMADAMENTE 16 KM POR DIA, SENDO ESTE VE�CULO COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 07 (SETE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALEND�RIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PER�ODO DE	UNID	210



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

RECUPERA�O, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLA�O VIGENTE. (ENSINO MEDIO)		
---	--	--

3. DA OBRIGA O DAS PARTES.

3.1. DO PROPONENTE

3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

3.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;

3.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;

3.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

3.1.6. No momento da assinatura do Contrato ser  exigido da licitante vencedora c pia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei n  9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o C digo Brasileiro de Tr nsito:

a) Motorista que satisfa a as exig ncias previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:

a1) maior de 21 anos;

a2) comprovante da realiza o do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolu o 55 e 57 do CONTRAN;

a3) carteira de habilita o categoria D ou E(mesmo condutor apresentado na fase de habilita o da licita o);

a4) certid o negativa do F rum Criminal referente aos crimes de homic dio, roubo, estupro e corrup o de menor;

a5) Documento que comprove que o condutor n o tenha cometido infra o grave ou grav ssima.

b) Ve culo que satisfa a as seguintes exig ncias:

b1) Laudo t cnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condi o

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia(mesmo veículo apresentado na fase de habilitação da licitação).

b1.1) Caso o contratado não atenda o item b1 no ato da contratação, será concedido o prazo de até o dia 30 de março de 2020, para apresentação do laudo de inspeção de vistoria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

3.1.7. – O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

3.1.8. No caso de haver problemas mecânicos de qualquer natureza com o veículo contratado, que impeça o transporte dos alunos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfaça as mesmas exigências constantes no edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para solução dos problemas mecânicos.

3.1.9. Quando houver necessidade de substituição do veículo contratado por um período superior a 15(quinze) dias, o licitante, deverá apresentar para o veículo substituto a mesma documentação que cumpra as exigências do Edital, e o item 3.1.6 deste Termo de Referência.

3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

3.2.8. Emitir a nota de empenho;

3.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2.10. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.2.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

3.2.12. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECUÇÃO

4.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

4.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);

4.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o dos servi os, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;

4.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Em rela o a todos os servi os, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

Portalegre/RN, 09 de janeiro de 2020.

Aline Cristina Albuquerque Pinto
Secret ria Municipal de Educa o e Desporto.
PORTARIA N  180/2019 – GP/PM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREG O PRESENCIAL N  002/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N  000002/20

OBJETO: CONTRATA O de Pessoa Jur dica para realizar Transporte Escolar no munic pio, transportando os alunos da escola p blica de Ensino M dio de Portalegre/RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, CNPJ: **08.358.053/0001-90** E A PESSOA JUR DICA **NOME_FORN**, CNPJ: **CNPJ_FORN** NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n  **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua Jos  Vieira Mafaldo, n  122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ant nio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o n  155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jur dica **NOME_FORN**, com endere o na **ENDERECO_FORN**, **ENDERECO_NUM_FORN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.  **CNPJ_FORN**, neste ato representado(a) por **REPRESENTANTE_FORN_NOME**, portador(a) do CPF n  **REPRESENTANTE_FORN_CPF**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o na **PREG O PRESENCIAL n  02**, Processo Licitat rio N  **000002/20**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n  8.666/93, e suas altera es posteriores, bem como com a Lei n  10.520/02 – Lei que Regulamenta o Preg o, na forma das cl usulas e condi es seguintes.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATA O de Pessoa Jur dica para realizar Transporte Escolar no munic pio, transportando os alunos da escola p blica de Ensino M dio de Portalegre/RN, conforme especifica es no termo de refer ncia do **PREG O PRESENCIAL n  002/2020 – PMP/RN**, e em seus anexos, os quais s o partes integrantes deste termo, independentemente de transcri o, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIG NCIA

O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O ORÇAMENT RIA

As despesas decorrentes da execu o do objeto deste contrato ser o custeadas com recursos oriundos da seguinte Dota o Orçament ria:

C�DIGO	DESCRI�O
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2196 0000	MANUTEN�O DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA

CL USULA QUARTA - DA OBRIGA O DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

4.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;

4.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;

4.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

4.1.6. No momento da assinatura do Contrato ser  exigido da licitante vencedora c pia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei n  9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o C digo Brasileiro de Tr nsito:

a) Motorista que satisfaça as exig ncias previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:

a1) maior de 21 anos;

a2) comprovante da realiza o do curso especializado para condutores

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
a3) carteira de habilitação categoria D ou E(mesmo condutor apresentado na fase de habilitação da licitação);
a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
a5) Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima.

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia(mesmo veículo apresentado na fase de habilitação da licitação).

b1.1) Caso o contratado não atenda o item b1 no ato da contratação, será concedido o prazo de até o dia 30 de março de 2020, para apresentação do laudo de inspeção de vistoria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

4.1.7. – O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

4.1.8. No caso de haver problemas mecânicos de qualquer natureza com o veículo contratado, que impeça o transporte dos alunos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfaça as mesmas exigências constantes no edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para solução dos problemas mecânicos.

4.1.9. Quando houver necessidade de substituição do veículo contratado por um período superior a 15(quinze) dias, o licitante, deverá apresentar para o veículo substituído a mesma documentação que cumpra as exigências do Edital, e as exigências do item 4.1.6 deste Contrato.

4.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

4.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Pela prestação do serviço, o Contratante pagará à Contratada a importância estimada de até **R\$ VALOR FORN VENCEDOR (VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)**, resultante da aplicação do preço total indicado na proposta oferecida no **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 PMP/RN**.

7.2 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade deste contrato, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total a que se refere à Cláusula Sexta deste contrato será pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante após a apresentação das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indicação do serviço prestado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não executado.

8.3 – As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o PMP/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.6 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Setor de Administração e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

9.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, DATA DO DIA EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ: 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE

NOME_FORN
CNPJ: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
Contratado(a)

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III – DECLARA O DE IDONEIDADE

DECLARA O DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitat rio, sob a modalidade de Preg o Presencial N.  002/2020, instaurado por este munic pio, **que n o estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administra o P blica**, em qualquer de suas esferas.

Por ser express o da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procura o com poderes espec ficos).*

OBS.: 1) Est  declara o dever  ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o n mero _____ do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (002/2020)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (XXX), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Pessoa Jurídica _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Pessoa Jurídica _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº 002/2020**, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa (nome e
número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da
sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos
nesta licitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNT.	DADOS DO VEÍCULO(MODELO E PLACA)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ROTA 2 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2N2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (VOLTA), DA ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SÍTIOS BOM SUCESSO, BELO MONTE, SANTA TEREZA E ENCRUZILHADA, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO MEDIO)	UNID.	210			
2	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 3N2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 03 (VOLTA), DA ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS COM DESTINO AOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, CHÃ DE VILA, SOBRADO E LAGES, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 16 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) ALUNOS, NO TURNO NOTURNO POR UM TOTAL DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO MEDIO)	UNID.	210			

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Prazo de execução: Conforme Edital e Contrato.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente